



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 389/2026**

**CONCESSÃO COMUM PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO,  
GESTÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DE PARTE DA ZONA DE  
PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO (ZPE) DE IMBITUBA**

## SUMÁRIO

<b>PREÂMBULO</b>	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS</b>	<b>4</b>
<b>SEÇÃO I – DAS DEFINIÇÕES</b>	<b>4</b>
<b>SEÇÃO II – DO OBJETO</b>	<b>7</b>
<b>SEÇÃO III – DOS ANEXOS</b>	<b>7</b>
<b>SEÇÃO IV – DO ACESSO AO EDITAL</b>	<b>7</b>
<b>SEÇÃO V – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL</b>	<b>8</b>
<b>SEÇÃO VI – DAS VISITAS TÉCNICAS</b>	<b>8</b>
<b>SEÇÃO VII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b>	<b>9</b>
<b>SEÇÃO VIII – ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL</b>	<b>10</b>
<b>SEÇÃO IX – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA</b>	<b>12</b>
<b>SEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ESTRANGEIRA</b>	<b>12</b>
<b>SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO</b>	<b>13</b>
<b>SEÇÃO III – DAS LIMITAÇÕES À PARTICIPAÇÃO</b>	<b>14</b>
<b>CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>15</b>
<b>SEÇÃO I – DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES</b>	<b>16</b>
<b>SEÇÃO II – DA GARANTIA DE PROPOSTA</b>	<b>16</b>
<b>SEÇÃO III – DA PROPOSTA ECONÔMICA</b>	<b>18</b>
<b>SEÇÃO IV – DA HABILITAÇÃO</b>	<b>19</b>
<i><b>Subseção I – Da Habilitação Jurídica</b></i>	<b>19</b>
<i><b>Subseção II – Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista</b></i>	<b>20</b>
<i><b>Subseção III – Da Habilitação Econômico-financeira</b></i>	<b>21</b>
<i><b>Subseção IV – Da Habilitação Técnica</b></i>	<b>21</b>
<b>CAPÍTULO V – DAS ETAPAS DA CONCORRÊNCIA</b>	<b>23</b>
<b>SEÇÃO I – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>	<b>24</b>
<b>SEÇÃO II – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E PARTICIPANTE CREDENCIADA</b>	<b>26</b>
<b>SEÇÃO III – DA ANÁLISE DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO</b>	<b>28</b>
<b>SEÇÃO IV – DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA</b>	<b>28</b>
<b>SEÇÃO V – DA ANÁLISE DOS DEMAIS DOCUMENTOS</b>	<b>29</b>
<b>SEÇÃO VI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS</b>	<b>30</b>
<b>SEÇÃO VII – DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>31</b>
<b>SEÇÃO VIII – DO CRONOGRAMA DE EVENTOS</b>	<b>31</b>
<b>CAPÍTULO VI – DO CONTRATO DE CONCESSÃO</b>	<b>32</b>
<b>SEÇÃO I – DAS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>33</b>
<b>SEÇÃO II – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO</b>	<b>34</b>
<b>SEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE CONCESSÃO</b>	<b>34</b>
<b>CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES</b>	<b>35</b>
<b>CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>35</b>

## PREÂMBULO

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, torna público, através deste EDITAL, a abertura da CONCORRÊNCIA Pública nº 389/2026, que visa realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, adotando como critério de julgamento o **MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA**. O objetivo é selecionar a proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO COMUM PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DE PARTE DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO (ZPE) DE IMBITUBA.

A presente licitação será regida pelas disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (“LEI DAS ESTATAIS”), pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“LEI DE CONCESSÕES”), pelo Decreto Executivo n.º 1.570/2026, e demais normas legais aplicáveis. A licitação será conduzida com a inversão das fases de habilitação e julgamento, conforme previsto no art. 18-A da Lei Federal n.º 8.987/95.

Podem participar da LICITAÇÃO licitantes nacionais ou estrangeiros, individualmente ou em CONSÓRCIO. Os interessados deverão apresentar os ENVELOPES A e B à Comissão de LICITAÇÃO no dia **29 de outubro de 2026, das 14h às 16h**, no Auditório da Secretaria de Estado da Administração, situado no Bloco II do Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina, Rod. SC 401 – Km 15, nº 4.600, Saco Grande II, Florianópolis, SC. A Sessão Pública de abertura dos ENVELOPES B ocorrerá no dia **04 de novembro de 2026, às 14h**, no Auditório da Secretaria de Estado da Administração, situado no Bloco II do Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina, Rod. SC 401 – Km 15, nº 4.600, Saco Grande II, Florianópolis, SC.

A licitação foi precedida de Audiência Pública, realizada no dia 17 de março de 2025, para apresentar o projeto à sociedade e aos potenciais interessados, assegurando a oportunidade de manifestação pública. O aviso da Audiência Pública foi divulgado no DOE/SC do dia 26 de fevereiro de 2025 e por meio eletrônico no endereço [www.ppi.sc.gov.br](http://www.ppi.sc.gov.br), bem como em jornais de grande circulação, como o Jornal ND.

As minutas do EDITAL, CONTRATO, ANEXOS e os Estudos de Viabilidade, que embasaram esta LICITAÇÃO, foram submetidos à Consulta Pública, ficando disponíveis de 06 de março de 2025 a 05 de abril de 2025 para a coleta de contribuições da sociedade. O aviso da Consulta Pública foi publicado no DOE/SC e por meio eletrônico no endereço [www.ppi.sc.gov.br](http://www.ppi.sc.gov.br), assim como em jornais de grande circulação, como o Jornal ND.

Ressalta-se que os Cadernos integrantes dos Estudos de Viabilidade têm caráter exclusivamente consultivo para esta licitação. Constituem documentos com força normativa e efeitos vinculantes tão somente o presente EDITAL e seus ANEXOS, em especial a Minuta de CONTRATO, os quais regerão o processo licitatório e as obrigações contratuais decorrentes, ressalvadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.



Os documentos relativos ao EDITAL, ANEXOS e Estudos de Viabilidade estão acessíveis no Portal de Compras em <http://www.portaldecompras.sc.gov.br/>.

Para todos os efeitos da presente LICITAÇÃO, considera-se oficial o horário de Brasília.

A Concorrência será conduzida pela Secretaria de Estado da Administração, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, instituída pelo Decreto nº 2.049, de 30 de junho de 2022 e pelas Portarias nº 566/2024, de 17/06/2024, nº 851/2024, de 20/08/2024, nº 260/2025, de 12 de março de 2025 e nº 728/2025, de 09 de junho de 2025.

As Sessões Públicas realizadas no âmbito da CONCORRÊNCIA serão gravadas e transmitidas ao vivo por meio do canal oficial da Secretaria de Estado da Administração – DGLC/SEA, disponível no endereço eletrônico [www.youtube.com/@SEAGOVSC](http://www.youtube.com/@SEAGOVSC)

## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

### SEÇÃO I – DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. Para os fins deste EDITAL, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes expressões serão entendidas conforme as definições a seguir:
  - 1.1.1 **ADJUDICATÁRIA:** a proponente (ou licitante) vencedora do processo licitatório;
  - 1.1.2 **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** órgãos ou entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA direta e indireta, em nível federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;
  - 1.1.3 **ADMINISTRADORA DE COMPLEXO LOGÍSTICO E RECINTO ALFANDEGADO:** pessoa jurídica responsável pela operação direta de uma Zona de Processamento de Exportação (ZPE), complexo logístico ou recinto alfandegado, suas CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou subsidiárias integrais;
  - 1.1.4 **ANEXO DO CONTRATO:** cada um dos ANEXOS do CONTRATO de CONCESSÃO;
  - 1.1.5 **ANEXOS:** cada documento anexo ao EDITAL, identificado por sua denominação;
  - 1.1.6 **ÁREA DA CONCESSÃO:** a área correspondente ao terreno da Zona de Processamento de Exportação de Imbituba, com 1.022.247,72 m<sup>2</sup> (um milhão, vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados), inscrita sob a matrícula nº 18.240, nos termos do Decreto Executivo nº 1.570/2026 e da Ata da AGE IAZPE de 15/05/2026;
  - 1.1.7 **COLIGADAS:** qualquer entidade ou fundo sob influência significativa de outra, sendo presumida a influência quando há titularidade de 20% ou mais do capital votante da investida;
  - 1.1.8 **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (ou Comissão):** comissão responsável pela condução dos procedimentos relativos à CONCORRÊNCIA, designado na forma do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a IAZPE e a Secretaria de Estado da Administração – SEA;
  - 1.1.9 **CONCESSÃO:** Concessão comum para construção, operação, manutenção, gestão, exploração e expansão de parte da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Imbituba, em conformidade com as disposições do CONTRATO e seus ANEXOS.
  - 1.1.10 **CONCESSIONÁRIA:** SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pela proponente vencedora da CONCESSÃO para execução do CONTRATO, com sede e administração no Brasil;
  - 1.1.11 **CONCORRÊNCIA:** modalidade de licitação para selecionar a proponente que constituirá a CONCESSIONÁRIA;
  - 1.1.12 **CONSÓRCIO:** grupo de proponentes, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, vinculados por Termo de Compromisso de Constituição de SPE;
  - 1.1.13 **CONTRATO (ou CONTRATO de CONCESSÃO):** CONTRATO de CONCESSÃO a ser firmado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, conforme minuta anexa;
  - 1.1.14 **CONTROLADA:** sociedade cujo controle é exercido por uma CONTROLADORA que possui a maioria dos votos nas deliberações sociais;
  - 1.1.15 **CONTROLADORA:** pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerce controle sobre a CONCESSIONÁRIA;
  - 1.1.16 **CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA:** titularidade de ao menos 50% mais uma das ações com direito a voto da CONCESSIONÁRIA;



- 1.1.17 **DATA DE EFICÁCIA:** data de cumprimento das condições suspensivas do CONTRATO, marcando o início de sua vigência;
- 1.1.18 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos apresentados pelas proponentes para comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica;
- 1.1.19 **DOE:** Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 1.1.20 **EDITAL:** documento que estabelece as regras da CONCORRÊNCIA;
- 1.1.21 **ENVELOPE:** invólucro contendo os documentos necessários para participação na licitação;
- 1.1.22 **EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO:** empresa consorciada, responsável pelo cumprimento das obrigações da proponente perante o PODER CONCEDENTE;
- 1.1.23 **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 1.1.24 **GARANTIA DE PROPOSTA:** garantia prestada pelas proponentes conforme termos do EDITAL;
- 1.1.25 **IAZPE S/A:** Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação, empresa de economia mista, com participação majoritária do Estado de Santa Catarina, vinculada à Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias (SPAF), atuando como entidade contratante e PODER CONCEDENTE;
- 1.1.26 **IPCA:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE;
- 1.1.27 **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Pública nº 389/2026, conforme EDITAL;
- 1.1.28 **ÓRGÃOS ANUENTES:** órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou Estadual competentes para emitir aprovações, autorizações e anuências necessárias à implantação, modificação ou operação de estruturas e intervenções na ÁREA DA CONCESSÃO, incluindo, sem limitação, a Receita Federal do Brasil (RFB), o Comitê Nacional das Zonas de Processamento de Exportação (CZPE), órgãos de licenciamento ambiental, e demais autoridades competentes nos termos da legislação aplicável;
- 1.1.29 **OUTORGA:** delegação, pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, do direito de exploração do objeto da CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.
- 1.1.30 **PARTES RELACIONADAS:** com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa, CONTROLADORA, Coligada ou CONTROLADA;
- 1.1.31 **PARTICIPANTE CREDENCIADA:** sociedade distribuidora ou corretora contratada pela Proponente para representá-la nos atos relacionados à CONCORRÊNCIA;
- 1.1.32 **PODER CONCEDENTE:** A IAZPE S/A;
- 1.1.33 **PRAZO DA CONCESSÃO:** prazo de 35 anos a partir da DATA DE EFICÁCIA, admitidas alterações conforme o CONTRATO;
- 1.1.34 **PROPONENTE:** pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar participante da CONCORRÊNCIA, individualmente ou como membro de CONSÓRCIO;
- 1.1.35 **PROPONENTE CLASSIFICADA:** proponente cuja proposta econômica atenda a todas as exigências legais e Editalícias;



- 1.1.36 **PROPONENTE VENCEDORA:** proponente declarada vencedora e ADJUDICATÁRIA do objeto da LICITAÇÃO;
- 1.1.37 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** documentos que comprovem a capacidade econômico-financeira para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 1.1.38 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** documentos que comprovem a qualificação técnica para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 1.1.39 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** documentação necessária para comprovar regularidade fiscal e trabalhista;
- 1.1.40 **REPRESENTANTES CREDENCIADOS:** pessoas autorizadas a representar as proponentes na CONCORRÊNCIA;
- 1.1.41 **SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA:** sessão pública para abertura das propostas econômicas e realização da etapa de viva-voz;
- 1.1.42 **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (ou SPE):** sociedade anônima constituída pela ADJUDICATÁRIA para executar a CONCESSÃO;
- 1.1.43 **SUBCONTRATADA:** pessoa jurídica contratada pela SPE para executar parte do objeto contratual;
- 1.1.44 **SUSEP:** Superintendência de Seguros Privados;
- 1.1.45 **USUÁRIOS:** pessoas físicas ou jurídicas que utilizam os serviços da CONCESSIONÁRIA na ZPE de Imbituba;
- 1.1.46 **VALOR DE OUTORGA FIXA:** valor ofertado pela PROPONENTE para obter a outorga da CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e da Minuta do CONTRATO;
- 1.1.47 **VALOR DA OUTORGA VARIÁVEL:** valor a ser pago anualmente pela ADJUDICATÁRIA pela exploração da CONCESSÃO, nos termos da Minuta do CONTRATO;
- 1.1.48 **ZPE:** Zona de Processamento de Exportação, área de livre comércio voltada à produção de bens para exportação, nos termos da Lei Federal nº 11.508/2007 e Decreto nº 6.759/2009.
- 1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:
- i. As definições contidas no EDITAL serão igualmente aplicáveis tanto nas formas singular quanto plural;
  - ii. Em caso de divergência entre o EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
  - iii. No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
  - iv. Em caso de divergência entre ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;
  - v. Os títulos dos capítulos e itens do EDITAL e seus ANEXOS não deverão ser utilizados para fins de interpretação ou aplicação dos mesmos.
- 1.3. No caso de divergência entre:
- i. Os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos; e



- ii. Números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

#### **SEÇÃO II – Do OBJETO**

- 1.4. O presente EDITAL tem por objeto a Concessão comum para construção, operação, manutenção, gestão, exploração e expansão de parte da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Imbituba, em conformidade com as disposições contidas no EDITAL e seus ANEXOS.
- 1.5. A vigência do CONTRATO será de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO, com possibilidade de prorrogação conforme cláusula 2.8.1 da Minuta de CONTRATO (Anexo 4).
- 1.6. O valor total estimado do CONTRATO, com data-base de junho de 2024, é de R\$66.034.079,86 (sessenta e seis milhões, trinta e quatro mil, setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), correspondente à somatória dos valores de investimentos previstos.

#### **SEÇÃO III – Dos ANEXOS**

- 1.7. Constituem parte integrante deste EDITAL, os seguintes ANEXOS:

Anexo 1 – Modelo de Pedido de Esclarecimentos;

Anexo 2 – Modelos da LICITAÇÃO;

Anexo 3 – Modelos de Declaração;

Anexo 4 – Minuta de CONTRATO e ANEXOS.

#### **SEÇÃO IV – Do ACESSO AO EDITAL**

- 1.8. O EDITAL, o CONTRATO, e os seus ANEXOS, assim como todos os estudos, projetos e informações relativos à CONCESSÃO, estarão disponíveis para acesso:
  - i. Através de meio eletrônico, pelo endereço: [<http://www.portaldecompras.sc.gov.br/>].
- 1.9. Para assegurar a autenticidade dos documentos e garantir a posse completa dos ANEXOS que compõem o EDITAL, as empresas interessadas deverão obtê-los pelos meios informados.
- 1.10. Toda a documentação fornecida às Licitantes será de uso exclusivo para os fins previstos neste EDITAL, sendo vedada sua reprodução ou divulgação, total ou parcial, para quaisquer outros objetivos não expressamente autorizados.
- 1.11. Qualquer obtenção de documentos de forma diferente da indicada no subitem 1.8 não acarretará responsabilidade ao PODER CONCEDENTE.
- 1.12. A obtenção do EDITAL não é um requisito obrigatório para a participação na LICITAÇÃO. No entanto, ao participar do certame, as Licitantes aceitam integralmente todas as disposições e condições estabelecidas no EDITAL, conforme previsto no item 1.35 deste documento.
- 1.13. As Licitantes serão inteiramente responsáveis pela análise dos dados e informações disponibilizados relativos à LICITAÇÃO, devendo arcar com todos os custos e despesas necessários



para a elaboração de suas Propostas Econômicas, tais como: investigações, estudos, projetos, visitas técnicas, entre outros custos relacionados à sua participação na LICITAÇÃO.

- 1.14. As informações e documentos fornecidos relacionados à CONCESSÃO, incluindo estudos, levantamentos, e projetos, foram realizados com o propósito de precificação da CONCESSÃO, não possuindo caráter vinculante, nem implicando em qualquer responsabilidade por parte do PODER CONCEDENTE perante as Licitantes ou a futura CONCESSIONÁRIA.
- 1.15. Também é responsabilidade exclusiva das Licitantes o exame e entendimento de todas as instruções, exigências, leis, decretos, normas, e regulamentos aplicáveis à presente LICITAÇÃO, ao CONTRATO e seus ANEXOS.

#### **SEÇÃO V – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

- 1.16. A Comissão poderá, de ofício ou mediante solicitação das Licitantes, prestar esclarecimentos sobre o EDITAL, os quais terão força vinculativa na interpretação das suas disposições.
- 1.17. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos ENVELOPES, redigidos em língua portuguesa e encaminhados ao endereço eletrônico: [celppi@sea.sc.gov.br](mailto:celppi@sea.sc.gov.br), com o assunto: "PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – EDITAL – ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE IMBITUBA", acompanhados de arquivo digital em formato ".doc" ou ".docx", contendo as respectivas questões/impugnações.
- 1.18. A Comissão não será responsabilizada por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, tampouco pela legibilidade e qualidade visual dos documentos enviados.
- 1.19. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão considerados entregues na data do efetivo recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite de 23 horas e 59 minutos do dia em questão.
- 1.20. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, assim como às eventuais impugnações, serão publicadas pela Comissão Especial de Licitação do PPI-SC (CELPPPI) no site [www.portaldecompras.sc.gov.br/](http://www.portaldecompras.sc.gov.br/), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o limite do último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 1.20.1. Independentemente da apresentação de solicitações de esclarecimentos, considerar-se-á que as informações e elementos disponibilizados no EDITAL e em seus ANEXOS são suficientes para a elaboração da Proposta Econômica e para a apresentação de todos os documentos exigidos para a participação na LICITAÇÃO e execução do CONTRATO, não cabendo às Licitantes qualquer reclamação futura, visto que a participação no certame implica a plena e incondicional aceitação de todas as disposições deste EDITAL.

#### **SEÇÃO VI – DAS VISITAS TÉCNICAS**

- 1.21. As Licitantes poderão realizar visitas técnicas à ÁREA DA CONCESSÃO, a fim de proceder à própria avaliação da natureza e dimensão dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da CONCESSÃO, das condições de acesso e de quaisquer outros dados que julgarem necessários à elaboração de suas Propostas Econômicas.
- 1.22. A realização de visitas técnicas é estritamente facultativa, não configurando condição essencial à participação na LICITAÇÃO.



- 1.23. As visitas técnicas serão acompanhadas por representantes da IAZPE S/A e deverão ser realizadas até o 5º (quinto) dia útil anterior à Data de Entrega dos ENVELOPES.
- 1.24. Os interessados deverão solicitar a marcação da visita técnica, até o 10º (décimo) dia anterior à Data de Entrega dos ENVELOPES A e B, mediante requerimento enviado aos endereços eletrônicos [jeferson@invest.sc.gov.br](mailto:jeferson@invest.sc.gov.br) e [gepor@spaf.sc.gov.br](mailto:gepor@spaf.sc.gov.br), contendo as seguintes informações: (i) número do EDITAL; (ii) razão social da Licitante ou identificação do CONSÓRCIO; (iii) endereço; (iv) telefone; (v) e-mail; e (vi) qualificação dos representantes que comparecerão à visita técnica.
- 1.25. A relação de interessadas que realizaram visita técnica, bem como a representação correspondente, serão mantidas em sigilo pela IAZPE S/A até a data da SESSÃO PÚBLICA.
- 1.26. Cada interessada deverá, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes, não podendo solicitar aos representantes da IAZPE S/A quaisquer informações adicionais ou esclarecimentos, os quais deverão ser requeridos por escrito, na forma e no prazo previstos neste EDITAL.
- 1.27. A visita técnica é realizada às expensas e sob a inteira responsabilidade da Licitante, não gerando qualquer responsabilidade por parte do PODER CONCEDENTE.
- 1.28. Independentemente da realização ou não da visita técnica, todas as Licitantes deverão apresentar, no ENVELOPE C (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), a Declaração de Conhecimento do Local, conforme modelo constante no Anexo 3 deste EDITAL, por meio da qual reconhecem ter pleno conhecimento das condições do local e do objeto da CONCESSÃO, não podendo, em hipótese alguma, invocar desconhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO para justificar o inadimplemento de obrigações contratuais, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO, ou exigir qualquer espécie de reparação, indenização ou compensação.
- 1.28.1. A Licitante que realizar a visita técnica receberá Atestado de Visita Técnica ao final da visita, conforme modelo constante no Anexo 3 deste EDITAL, o qual deverá acompanhar a Declaração de Conhecimento do Local.
- 1.28.2. A Licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, a Declaração de Conhecimento do Local sem visita, por meio da qual atesta ter ciência de que lhe foi facultada a realização da visita e, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por não a realizar.

#### **SEÇÃO VII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 1.29. Qualquer pessoa, sendo parte legítima, poderá impugnar o EDITAL em razão de irregularidades, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da Data de Entrega dos ENVELOPES A e B, por meio de envio para o seguinte e-mail: [celppi@sea.sc.gov.br](mailto:celppi@sea.sc.gov.br).
- 1.30. As impugnações ao EDITAL deverão ser feitas por escrito, rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo representante legal ou procurador, devendo ser encaminhadas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no local e prazos mencionados anteriormente, observando-se as condições legais. Deverão ainda conter CNPJ/CPF, razão social/nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.
- 1.31. A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá a participação do impugnante na LICITAÇÃO.



- 1.32. A Comissão divulgará a resposta à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega dos ENVELOPES A e B, respeitando-se o limite do último dia útil anterior à referida data.
- 1.33. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL a PROPONENTE que não o fizer no prazo estipulado.
- 1.34. Caso parecer da Comissão seja favorável à impugnação e promova alteração que afete, de maneira inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DE PROPOSTA, de elaboração da Proposta Econômica ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Data de Entrega dos ENVELOPES será alterada, sendo o EDITAL republicado, reiniciando-se os prazos.

#### **SEÇÃO VIII - ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

- 1.35. A participação na CONCORRÊNCIA implica a aceitação integral e incondicional, pela Licitante, de todos os termos, disposições e condições constantes do EDITAL e seus ANEXOS, da minuta do CONTRATO de CONCESSÃO e ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis à CONCORRÊNCIA.
- 1.36. O presente EDITAL, assim como seus ANEXOS, foram devidamente divulgados e mantidos no site [www.portaldecompras.sc.gov.br/](http://www.portaldecompras.sc.gov.br/), conforme disposto no artigo 39 da Lei nº 13.303/2016.
- 1.37. Os Estudos de Viabilidade realizados para a precificação da CONCESSÃO têm caráter exclusivamente informativo e não vinculam o PODER CONCEDENTE, não gerando responsabilidade deste perante as Licitantes ou a futura CONCESSIONÁRIA.
- 1.38. A IAZPE S/A não assume responsabilidade pelo teor de editais, ANEXOS ou documentos obtidos de fontes ou locais diversos daqueles indicados oficialmente.
- 1.39. A qualquer momento, até a Data de Entrega dos ENVELOPES A e B, a Comissão poderá promover alterações no EDITAL, em razão de esclarecimentos ou impugnações recebidas, divulgando as modificações no DOE e no endereço eletrônico <http://www.portaldecompras.sc.gov.br/>.
- 1.40. Caso as alterações no EDITAL afetem de maneira inequívoca a elaboração ou apresentação da Proposta Econômica, o prazo para entrega dos ENVELOPES será prorrogado.
- 1.41. Qualquer modificação do EDITAL será publicada no DOE e no sítio eletrônico [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br/).

#### **SEÇÃO IX – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 1.42. Todos os documentos relacionados à licitação, bem como as correspondências trocadas entre as PROPONENTES e a Comissão, deverão ser redigidos exclusivamente em língua portuguesa, sendo a interpretação e consulta dos mesmos efetuada neste idioma.
- 1.43. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento, a menos que estejam (i) devidamente autenticados junto às Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e (ii) acompanhados de tradução juramentada para o português.
- 1.44. Aos países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil em Haia, em 5 de



outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto Federal nº 8.660/2016, conforme aplicável, permanecendo a exigência de tradução por tradutor juramentado.

- 1.45. Exceto quando expressamente autorizado neste EDITAL, os documentos deverão ser apresentados conforme os Modelos constantes do EDITAL, quando houver.
- 1.46. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que compoñham os ENVELOPES poderão ser sanados pela Comissão Especial de Licitação, mediante ato motivado, em prazo estabelecido pela Comissão, conforme as especificidades de cada caso, respeitada a celeridade do processo licitatório.
  - 1.46.1. Considera-se falha ou defeito formal aquele que (i) não altere o conteúdo do documento apresentado, e (ii) não impeça a verificação, com segurança, das informações constantes do documento.
  - 1.46.2. Não será admitida, no saneamento de falhas formais, a inclusão de documentos obrigatórios originalmente ausentes nos ENVELOPES apresentados pela PROPONENTE.
- 1.47. Todos os documentos e certidões entregues na LICITAÇÃO deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.
  - 1.47.1. Documentos com prazo de validade expirado serão considerados não entregues, sendo a PROPONENTE responsável pelas consequências da ausência da documentação.
  - 1.47.2. Certidões entregues sem data de validade expressa serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão, salvo quando legislação específica estipular prazo diverso.
- 1.48. Todas as referências de horário no presente EDITAL correspondem ao horário oficial de Brasília.
- 1.49. Documentos apresentados em meio eletrônico não poderão conter restrições de acesso ou qualquer forma de proteção de conteúdo.

## **CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- 2.1. A CONCORRÊNCIA será julgada pela Comissão Especial de Licitação, que será responsável por conduzir todos os atos necessários ao andamento do certame.
- 2.2. A Comissão poderá solicitar informações a quaisquer órgãos e entidades envolvidas nesta licitação, assim como a outros integrantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Estadual.
- 2.3. Além das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação, a Comissão poderá:
  - i. Solicitar às Licitantes, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, bem como adotar critérios para sanar falhas, complementar insuficiências ou corrigir erros de caráter formal, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da documentação entregue pelas Licitantes;
  - ii. Promover diligências para obter esclarecimentos ou informações complementares com o objetivo de confirmar a autenticidade das informações apresentadas nos documentos ou complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, vedando-se a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente;
  - iii. Prorrogar os prazos previstos no EDITAL em caso de interesse público, força maior ou caso fortuito, sem que caiba às Licitantes qualquer direito a indenização ou reembolso de custos ou despesas a qualquer título, desde que haja aprovação prévia do PODER CONCEDENTE;e



iv. suspender, motivadamente, os atos da CONCORRÊNCIA pelo tempo necessário à realização de diligências, obtenção de esclarecimentos, saneamento de falhas, verificações ou averiguações destinadas à apuração de fatos ou à adequada instrução do certame.

2.4. A recusa em fornecer os esclarecimentos, documentos ou em atender às exigências da Comissão, nos prazos por ela determinados e conforme os termos deste EDITAL, poderá resultar na desclassificação da Licitante e na consequente execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

### **Capítulo III – Da Participação na CONCORRÊNCIA**

3.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA, nos termos previstos neste EDITAL, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, incluindo instituições financeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, seja de forma isolada ou por meio de CONSÓRCIO.

3.2. Não será permitida a participação de qualquer membro consorciado, suas CONTROLADAS, CONTROLADORA, ou empresas sob controle comum, em mais de um CONSÓRCIO, ainda que com composições ou participações distintas entre si, ou de forma isolada.

#### **SEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ESTRANGEIRA**

3.3. As PROPONENTES pessoas jurídicas estrangeiras deverão, tanto em participação isolada quanto em CONSÓRCIO, apresentar documentos equivalentes aos exigidos para habilitação, devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem, conforme disposto nos itens 1.43 e 1.44, e traduzidos por tradutor juramentado.

3.4. As PROPONENTES pessoas jurídicas estrangeiras deverão entregar a Declaração de Equivalência, conforme o Anexo 3 – Modelo 3 – Modelo de Carta de Declaração de Equivalência, certificando a correspondência entre os documentos administrativos legais e suas respectivas validades, comumente exigidos em licitações no Brasil, e os documentos equivalentes de seu país de origem.

3.5. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes deverão ser apresentados de maneira a permitir a análise de sua validade e exigibilidade.

3.6. Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), a PROPONENTE deverá apresentar a Carta de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente, constante no Anexo 3 – Modelo 4 – Carta de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente e de Declaração de Inexistência de Débitos Fiscais e Trabalhistas.

3.7. Caso algum dos documentos exigidos no Capítulo IV, Seção IV, Subseção II – Da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA do presente EDITAL se enquadre na situação mencionada no item anterior, a Carta de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente deverá ser complementada pela correspondente Declaração de Inexistência de Débitos Fiscais e Trabalhistas, conforme Anexo 3 – Modelo 4.

3.8. As PROPONENTES serão civil, administrativa e penalmente responsáveis pela veracidade das declarações acima mencionadas.

3.9. Considera-se Representante Legal das PROPONENTES pessoas jurídicas estrangeiras a pessoa devidamente credenciada, residente e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, conferidos



por procuração, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, além de representá-las em todas as fases do processo, conforme indicado em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO jurídica.

3.10. A procuração deverá ser emitida na língua oficial do país de origem da PROPONENTE, devidamente consularizada, com tradução juramentada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos. O Anexo 2 – Modelo 9 – Modelo de Procuração (PROponentes Estrangeiras), poderá ser utilizado para atender a este item.

3.11. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil em Haia, em 5 de outubro de 1961, será aplicado o rito previsto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, permanecendo a exigência de tradução dos documentos por tradutor juramentado, quando necessário.

## **SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

3.12. Na hipótese de participação por meio de CONSÓRCIO, as seguintes diretrizes devem ser estritamente seguidas, sem prejuízo das demais disposições previstas neste EDITAL:

- i. Na formação e estruturação dos CONSÓRCIOS, é necessário observar o disposto no item 3.13;
- ii. Cada consorciado deverá cumprir individualmente as exigências relativas à apresentação de declarações e regularidade jurídica, fiscal, e demais obrigações aplicáveis conforme o EDITAL;
- iii. A desclassificação de qualquer consorciado acarretará na automática exclusão do CONSÓRCIO da licitação;
- iv. Não há limitação quanto ao número de participantes para compor o CONSÓRCIO;
- v. Não será permitida, após a entrega dos ENVELOPES até a assinatura do CONTRATO, qualquer inclusão, exclusão, substituição ou alteração nos percentuais de participação dos consorciados.

3.13. Além dos documentos previstos no EDITAL, a participação de Licitantes como CONSÓRCIO exige a apresentação de um compromisso formal de Constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), que deve ser subscrito por todos os membros consorciados, com o seguinte conteúdo mínimo:

- i. Nome do CONSÓRCIO;
- ii. Identificação de todos os consorciados;
- iii. A composição acionária da SPE, com a respectiva porcentagem de participação de cada consorciado;
- iv. Estrutura de governança da SPE;
- v. Nomeação da Empresa Líder, responsável pelos atos do CONSÓRCIO perante o PODER CONCEDENTE;
- vi. Declaração formal de responsabilidade solidária por parte de todos os consorciados, abrangendo todas as obrigações assumidas na CONCORRÊNCIA, desde a apresentação da



GARANTIA DE PROPOSTA até o prazo estabelecido no item 4.16 do EDITAL, referente à devolução da GARANTIA DE PROPOSTA.

3.14. Para fundos de investimento, aplicam-se as seguintes diretrizes:

- i. As entidades gestoras e administradoras dos fundos, ou qualquer outra entidade com influência significativa, serão consideradas como Licitantes, para aplicação dos limites de participação previstos neste EDITAL;
- ii. Os cotistas com participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) do fundo serão considerados como Licitantes.

### **SEÇÃO III – DAS LIMITAÇÕES À PARTICIPAÇÃO**

3.15. Não será permitida a participação nesta CONCORRÊNCIA de pessoas jurídicas, tanto individualmente quanto em CONSÓRCIO, que se enquadrem nas seguintes situações:

- i. Ser o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo que fundamentou a presente LICITAÇÃO, seja pessoa física ou jurídica;
- ii. Empresa, individualmente ou em CONSÓRCIO, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo que embasou a presente LICITAÇÃO, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- iii. Pessoa jurídica que, na Data da Entrega dos ENVELOPES, se enquadrem nas seguintes condições:
  - (a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ou
  - (b) estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Estadual;
- iv. Qualquer pessoa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da LICITAÇÃO, fiscalize ou gerencie o CONTRATO, ou que seja cônjuge, companheiro, ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- v. Pessoa física ou jurídica que tenha sido condenada, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos antes da divulgação do EDITAL, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão, ou por contratação de adolescentes em situações proibidas pela legislação trabalhista;
- vi. Empresas em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, insolventes, sob administração especial temporária ou intervenção, ou cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, salvo disposição específica no subitem 3.17;
- vii. Entidades que tenham incorrido em penalidade de interdição de direitos por crime ambiental, conforme o artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- viii. Empresas sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) ou órgão substituto, quando a Licitante for uma entidade de previdência complementar;



- ix. Empresas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo comissionado, efetivo ou emprego no ESTADO, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do EDITAL.

3.16. Além das hipóteses previstas no item anterior, fica vedada, em caráter complementar, a participação no presente certame licitatório de pessoas jurídicas que, individualmente ou em CONSÓRCIO, mantenham ou tenham mantido relações jurídicas, contratuais ou funcionais com a IAZPE S/A, sob as seguintes condições:

- i. Sociedades empresárias cujos administradores ou sócios detentores de participação societária superior a 5% (cinco por cento) do capital social integrem, em caráter atual ou pretérito, o quadro diretor ou funcional da IAZPE S/A;
- ii. Pessoas jurídicas cujos titulares, ainda que na condição de sócios ou quotistas, tenham encerrado seu mandato de gestão, rescindido ou rompido vínculo empregatício, estatutário ou funcional com a IAZPE S/A há período inferior a 6 (seis) meses contados da data de publicação deste EDITAL;
- iii. Empresas que tenham sido objeto de sanções administrativas ou restrições legais, inclusive sob a forma de suspensão, declaração de inidoneidade ou impedimento temporário para celebrar contratos com a IAZPE S/A, em decorrência de atos ou fatos imputáveis à sua conduta.

3.17. A participação de empresas em regime de recuperação judicial ou extrajudicial será permitida na LICITAÇÃO, desde que, na fase de habilitação, seja comprovada sua capacidade econômico-financeira.

- i. A comprovação da capacidade econômico-financeira deverá ser realizada mediante a apresentação de prova de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e homologado judicialmente, ou, no caso de recuperação extrajudicial, pela homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.

#### **CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Todos os documentos deverão ser apresentados no formato original ou em cópias devidamente autenticadas. A autenticidade de cópias de documentos, tanto públicos quanto privados, poderá ser comprovada perante a Comissão através da apresentação do original ou de uma declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.2. Todos os documentos relativos à licitação, bem como as comunicações entre as Licitantes e a Comissão, deverão ser redigidos em português, sendo todos os documentos interpretados e analisados exclusivamente neste idioma.

4.3. As Licitantes que não forem vencedoras poderão retirar seus documentos após o término de todas as etapas da licitação, encerrando-se com a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

4.4. A restituição da GARANTIA DE PROPOSTA aos licitantes será realizada no prazo peremptório de 10 (dez) dias úteis, contados:

- i. A partir da data da formalização do CONTRATO decorrente do certame licitatório; ou
- ii. Da publicação do ato declaratório de fracasso da licitação.



- 4.5. Findo o prazo decadencial de 30 (trinta) dias, contado a partir da notificação oficial da conclusão da fase de diligência documental, caso os autos, documentos ou materiais entregues pelos licitantes não tenham sido retirados, o PODER CONCEDENTE procederá à destinação final dos mesmos, observados os seguintes parâmetros:
- i. Eliminação por meio de descarte seguro, em conformidade com as normas de proteção de dados (Lei nº 13.709/2018) e diretrizes de gestão documental;
  - ii. Preservação de cópias digitalizadas, quando houver interesse público ou previsão legal para arquivamento.
- 4.6. Todos os documentos eletrônicos apresentados não poderão conter restrições de acesso ou proteção de conteúdo, sob pena de serem desconsiderados.

#### **SEÇÃO I – DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES**

- 4.7. As Licitantes deverão apresentar as Declarações Preliminares no ENVELOPE A, na data e forma previstas neste EDITAL, conforme especificado no Anexo 3 – Modelo 8 – Modelo de Declarações Preliminares, comprometendo-se a:
- i. Estarem cientes de todas as exigências constantes do EDITAL e seus ANEXOS;
  - ii. Não estarem enquadradas nas hipóteses de impedimento à participação no certame, conforme disposto no Capítulo III, Seção III, deste EDITAL;
  - iii. Cumprirem o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
  - iv. Estarem cientes dos critérios de desempate;
  - v. Cumprirem as exigências legais para reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme legislação aplicável; e
  - vi. Atenderem aos requisitos de habilitação, assumindo a veracidade das informações prestadas, conforme previsto na legislação.
- 4.8. Caso as Licitantes optem por demonstrar sua habilitação técnica por meio da alternativa prevista no item 4.41, o documento referido deverá ser acompanhado da declaração especificada no Anexo 3 – Modelo 7 – Modelo de Declarações Preliminares para Prestação de Serviço de Administração de ZPE. A pessoa jurídica contratada para prestar o serviço deverá identificar-se e declarar, com comprovação dos poderes de representação, que não está sujeita às limitações de participação previstas neste EDITAL.

#### **SEÇÃO II – DA GARANTIA DE PROPOSTA**

- 4.9. A GARANTIA DE PROPOSTA, que compõe o ENVELOPE A, deverá ser prestada conforme o modelo indicado no Anexo 2 – Modelo 2 – Carta de Apresentação de GARANTIA DE PROPOSTA. O valor mínimo estabelecido será de R\$ 330.170,40 (trezentos e trinta mil, cento e setenta reais e quarenta centavos), correspondendo a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado da contratação.



4.10. As modalidades de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA poderão incluir: depósito em dinheiro, títulos da dívida pública federal, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, observadas as condições a seguir:

- i. as Garantias prestadas na forma de seguro-garantia ou fiança bancária deverão conter os requisitos mínimos conforme modelos indicados no Anexo 2, expressando o valor em moeda nacional e assinadas pelos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos poderes de representação. No caso do seguro-garantia, será aceita a Certidão dos Administradores emitida pela SUSEP.
- ii. Para a prestação de Garantia em títulos da dívida pública, somente serão aceitos Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro SELIC (LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (NTN-C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F).
- iii. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na conta indicada no Banco 001, Agência 3582-3, Conta 914.001-8, em nome do ESTADO, com a via do comprovante anexada ao ENVELOPE A.
- iv. Nos casos em que a GARANTIA DE PROPOSTA for constituída por título de capitalização, deverá obrigatoriamente observar-se o custeio por pagamento único, com resgate integral do valor nominal no ato de sua apresentação, vedadas quaisquer cláusulas restritivas, ônus adicionais ou condicionamentos à liquidez imediata. A modalidade deverá estar em estrita conformidade com as disposições da Resolução CNSP nº 384/2020 e da Circular SUSEP nº 656/2022, cabendo ao licitante comprovar a regularidade do título perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), sob pena de desclassificação da proposta.

4.10.1. A inobservância de requisitos essenciais, como a liquidez imediata ou a ausência de gravames, caracterizará vício insanável, sem prejuízo da responsabilidade objetiva do licitante por eventuais danos decorrentes de irregularidades na garantia ofertada.

4.10.2. Se a PROPONENTE participar de forma individual, a Garantia deverá ser apresentada em nome próprio.

4.10.3. No caso de CONSÓRCIO, a Garantia poderá ser prestada em nome de um ou mais consorciados, desde que identifique expressamente o nome do CONSÓRCIO e a participação percentual de cada membro, permitindo o uso de modalidades diferentes por cada consorciado.

4.10.4. Nos casos de fundo de investimento, a Garantia será prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme as regras aplicáveis.

4.10.5. Os títulos da dívida pública utilizados como Garantia deverão ser emitidos em forma escritural, devidamente registrados em sistemas autorizados pelo Banco Central do Brasil, e avaliados de acordo com o valor econômico estipulado pelo Ministério da Fazenda.

4.11. A Garantia deverá nomear o Estado de Santa Catarina como beneficiário e a PROPONENTE como tomadora.

4.12. A GARANTIA DE PROPOSTA deve possuir prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite de envio de documentos definida neste EDITAL, devendo ter prorrogado o seu prazo de validade pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias Licitantes, caso expire antes do prazo previsto para devolução da GARANTIA DE PROPOSTA de 10 (dez) dias úteis, contado da data de publicação do Extrato do CONTRATO assinado no DOE ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO), sob pena de desclassificação no presente certame.



- 4.13. A renovação da Garantia deverá ajustar o valor com base na variação positiva do IPCA, entre a data limite para entrega dos documentos e o mês anterior à renovação.
- 4.14. As Garantias de Proposta poderão ser executadas pelo PODER CONCEDENTE, mediante prévia notificação, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:
- i. Inadimplemento total ou parcial, por parte das Licitantes, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na CONCORRÊNCIA;
  - ii. Apresentação, pela Licitante vencedora, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o estabelecido pelo EDITAL;
  - iii. Não cumprimento, pela ADJUDICATÁRIA, das obrigações prévias à celebração do CONTRATO;
  - iv. Recusa da ADJUDICATÁRIA em celebrar o CONTRATO; prática pela Licitante de atos que visem a frustrar os objetivos do certame;
  - v. Cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas Licitantes ao PODER CONCEDENTE, em virtude de sua participação na CONCORRÊNCIA, da data da apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA até o prazo previsto no item 4.16 sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA; e
  - vi. Retirada da proposta pela Licitante dentro do prazo de validade.
- 4.15. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá incluir qualquer cláusula que exclua ou limite as responsabilidades assumidas pelo tomador da garantia em relação à sua participação na CONCORRÊNCIA ou ao cumprimento das obrigações previstas nos termos deste EDITAL.
- 4.16. A devolução da Garantia ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do Extrato do CONTRATO no DOE ou da declaração de fracasso da LICITAÇÃO.
- 4.17. Qualquer modificação nos termos da GARANTIA DE PROPOSTA após sua entrega deverá ser previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE, e é proibida a inclusão de cláusulas que limitem a responsabilidade da PROPONENTE quanto à participação no certame.

### **SEÇÃO III – DA PROPOSTA ECONÔMICA**

- 4.18. A Proposta Econômica deverá compor o ENVELOPE B e ser apresentada conforme estabelecido no Anexo 2 – Modelo 3 – Modelo de Apresentação de Proposta Econômica.
- 4.19. A PROPONENTE deverá indicar, na sua Proposta Econômica, o VALOR DE OUTORGA FIXA em reais a ser pago ao PODER CONCEDENTE com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, sendo vedada a apresentação de montante inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 4.20. Ficará automaticamente desclassificada do Certame, em caráter irrevogável e irretratável, a PROPONENTE que apresentar Proposta Econômica cujo VALOR DE OUTORGA FIXA seja inferior ao valor mínimo estipulado no item 4.19.
- 4.21. A validade da Proposta Econômica será de 1 (um) ano, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, caso solicitado pelo PODER CONCEDENTE.



4.22. As Propostas Econômicas, bem como os lances ofertados durante a Etapa Viva-Voz da CONCORRÊNCIA, serão considerados incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis.

4.23. A apresentação de um plano de negócios pela Licitante, seja junto à Proposta Econômica ou em qualquer fase do processo licitatório, resultará em sua desclassificação e na aplicação de multa correspondente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA, com a respectiva execução.

#### **SEÇÃO IV – DA HABILITAÇÃO**

4.24. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO comporão o ENVELOPE C e deverão ser apresentados conforme o disposto no Anexo 2 – Modelo 1 – Modelo de Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.25. As Licitantes estrangeiras, sejam atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, deverão submeter os documentos equivalentes aos exigidos neste EDITAL, de acordo com as instruções previstas na Seção II – Da Participação de Empresa Estrangeira do CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

#### **SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.26. A Licitante deverá submeter os seguintes documentos, incluindo os membros de CONSÓRCIO, quando aplicável:

- I. Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da comprovação de mandato dos administradores em exercício, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente;
- II. Certidão emitida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro competente, contendo informações atualizadas sobre o registro da empresa.

4.27. Quando a Licitante for uma entidade de previdência complementar, aberta ou fechada, deverá apresentar, além dos documentos mencionados no item 4.26, comprovante de autorização expressa e específica para a constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, emitida pelo órgão fiscalizador competente.

4.28. Quando a Licitante for um fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos listados no item 4.26, os seguintes:

- I. Comprovante de registro do fundo de investimento junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- II. Regulamento consolidado do fundo de investimento;
- III. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento no Registro de Títulos e Documentos competente;
- IV. Comprovante de registro do administrador e, se aplicável, do gestor do fundo junto à CVM;
- V. Comprovação de autorização pela assembleia de cotistas para participação na LICITAÇÃO e que o administrador possui plenos poderes para representá-lo em todos os atos e efeitos relacionados à LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo todas as obrigações decorrentes.



- 4.29. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras com operação no Brasil, será exigido, além dos documentos da Seção I do Capítulo III, decreto de autorização e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.
- 4.30. As pessoas jurídicas estrangeiras, participando isoladamente ou em CONSÓRCIO, que não atuem no Brasil, deverão apresentar a documentação desta Subseção, de acordo com a legislação de seu país de origem. Adicionalmente, deverão fornecer declaração expressa de submissão à legislação brasileira e renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme o Anexo 3 – Modelo 5 – Modelo de Declaração de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática.
- 4.31. Todas as Licitantes, independentemente de terem ou não realizado visita técnica à ÁREA DA CONCESSÃO, deverão apresentar, no ENVELOPE C (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), a Declaração de Conhecimento do Local, conforme modelo constante no Anexo 3 – Modelo 10 – Declaração de Conhecimento do Local deste EDITAL, nos termos do item 1.28.

#### **SUBSEÇÃO II – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 4.32. Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, a Licitante deverá submeter os seguintes documentos, inclusive quanto aos membros do CONSÓRCIO, quando aplicável:
- i. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
  - ii. Certificado de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - iii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela RFB, a Dívida Ativa da União administrada pela PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - iv. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
  - v. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal (Mobiliária e Imobiliária), do domicílio ou sede da Licitante;
  - vi. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;
  - vii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- 4.33. Caso alguma certidão apresentada seja positiva, e nela não esteja consignada a situação atualizada do processo, deverá estar acompanhada de prova de quitação e/ou de certidões que tragam a situação atualizada da ação ou dos procedimentos administrativos adotados para a regularização fiscal, com prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA.



### **SUBSEÇÃO III – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 4.34. A PROPONENTE deverá fornecer os seguintes documentos, também aplicáveis a todos os membros do CONSÓRCIO, quando houver:
- i. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais documentações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - ii. Para qualquer sociedade empresária: certidão negativa de pedidos de falência, recuperação judicial e extrajudicial, emitida pelo distribuidor judicial da Comarca (Varas Cíveis) da sede da empresa, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA;
  - iii. Para sociedades simples: certidão expedida pelo distribuidor judicial das Varas Cíveis (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa estiver sediada, também datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA.
- 4.35. Caso existam ações judiciais distribuídas conforme os itens (i) e (ii) acima, a PROPONENTE deverá apresentar a certidão atualizada que mostre a situação processual.
- 4.36. Se a PROPONENTE estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, será necessário comprovar que o plano de recuperação está em pleno vigor, bem como apresentar a homologação judicial ou extrajudicial, conforme o caso.
- 4.37. Quando a PROPONENTE for uma entidade de previdência complementar, aberta ou fechada, deverá apresentar declaração adicional afirmando que os planos e benefícios que administra não estão em processo de liquidação ou sob intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), ambas vinculadas ao Ministério da Economia.
- 4.38. Quando a PROPONENTE for um fundo de investimento, deverá também apresentar uma certidão negativa de falência da administradora e da gestora do fundo, emitida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com validade de até 90 (noventa) dias antes da SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA.
- 4.39. A PROPONENTE, e, no caso de CONSÓRCIO, cada consorciado individualmente e de forma proporcional à sua participação no CONSÓRCIO, deverá apresentar uma declaração afirmando que dispõe ou tem a capacidade de obter os recursos financeiros necessários para cumprir com as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros requeridos para a execução do objeto da CONCESSÃO, conforme o Modelo de Declaração de Capacidade Financeira constante no Anexo 3 – Modelos de Declaração.

### **SUBSEÇÃO IV – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 4.40. Para fins de qualificação técnica das propostas na presente CONCORRÊNCIA, a PROPONENTE deverá atender a um dos seguintes requisitos:
- 4.40.1. Comprovação de experiência na administração e gestão de cluster industrial, condomínio logístico ou complexo logístico, assim como na administração de recinto alfandegado, tendo atuado como fiel depositário; ou
  - 4.40.2. Comprovação de experiência na gestão e operação de terminal portuário alfandegado, também na função de fiel depositário.



- 4.40.3. Comprovação de experiência na administração e operação de infraestruturas logísticas e industriais, incluindo recinto alfandegado e unidades produtivas voltadas para exportação, com histórico comprovado de atividades relacionadas ao comércio exterior e à logística internacional de escoamento de produtos.
- 4.41. Será exigida comprovação de tempo de experiência de no mínimo 3 (três) anos, nos termos do item 4.40.
- 4.42. A PROPONENTE que participar isoladamente da CONCORRÊNCIA deverá comprovar que possui a habilitação técnica exigida.
- 4.43. Caso a PROPONENTE participe em regime de CONSÓRCIO, é necessário que pelo menos uma das pessoas jurídicas integrantes do CONSÓRCIO possua a habilitação técnica requerida.
- 4.44. Caso a PROPONENTE, seja isoladamente ou em CONSÓRCIO, não possua diretamente a habilitação técnica exigida, deverá apresentar um compromisso de contratação de uma pessoa jurídica habilitada para prestar os serviços técnicos, conforme estabelecido no Anexo 3 – Modelo 1 – Declaração de Compromisso de Contratação de ADMINISTRADORA DE COMPLEXO LOGÍSTICO E RECINTO ALFANDEGADO.
- 4.44.1. Não será permitido que a pessoa jurídica contratada para fins de habilitação técnica participe da CONCORRÊNCIA como PROPONENTE individual, membro de outro CONSÓRCIO, ou esteja vinculada a outras PROPONENTES por meio de compromissos de prestação de serviço.
- 4.44.2. O compromisso de contratação deverá ser formalizado com a assinatura da PROPONENTE e do representante da pessoa jurídica contratada, devidamente comprovados os poderes de representação.
- 4.44.3. A pessoa jurídica contratada deverá declarar que não se encontra nas situações que limitam a participação no certame, conforme previsto nos itens 3.15 e 3.16 deste EDITAL.
- 4.44.4. A contratação da pessoa jurídica para prestação dos serviços objeto da contratação deverá ser formalizada pela CONCESSIONÁRIA até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO e deverá prever, no mínimo:
- 4.44.4.1. A prestação de serviços de acordo com as melhores práticas do setor, conforme exigido pela regulamentação vigente, incluindo, mas não se limitando, às seguintes atividades:
- i. administração e gestão condominial da ZPE;
  - ii. realização de alfandegamento da área;
  - iii. atuação como fiel depositário da área alfandegada.
- 4.44.4.1.2. Declaração de que a CONCESSIONÁRIA não poderá se eximir de suas responsabilidades ou justificar qualquer atraso ou falha na execução do CONTRATO DE CONCESSÃO devido ao CONTRATO de assistência técnica.
- 4.44.4.1.3. Declaração de que a CONCESSIONÁRIA será a única responsável perante o PODER CONCEDENTE pelo cumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO e pelas normativas aplicáveis à administração de ZPEs, independentemente das condições estabelecidas entre contratante e contratado.
- 4.44.4.1.4. Declaração de que a rescisão do CONTRATO de prestação de serviços durante a vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO dependerá de prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE, conforme disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO.



4.45. A comprovação do atendimento aos requisitos de qualificação técnica por um membro do CONSÓRCIO ou pela pessoa jurídica contratada para prestar os serviços deverá seguir os seguintes critérios:

4.45.1. Para comprovar os requisitos estabelecidos no item 4.40, deverá ser apresentado atestado emitido por entidade pública ou privada competente, contendo expressamente:

- a) O nome da pessoa jurídica que opera diretamente a instalação; e
- b) A data de início da operação pela referida pessoa jurídica.

4.45.2. Caso o integrante do CONSÓRCIO ou a pessoa jurídica contratada para prestar o serviço não seja o operador direto da instalação, deverá apresentar uma Declaração conforme o Anexo 3 – Modelo 6 – Carta Subscrita pela ADMINISTRADORA DE COMPLEXO LOGÍSTICO E RECINTO ALFANDEGADO, assinada pela pessoa jurídica operadora, além dos documentos comprobatórios da relação societária entre ambas.

4.45.3. O CONTRATO Social e o CNPJ da PROPONENTE deverão indicar, através do CNAE, a atividade econômica relacionada à pelo menos uma das atividades indicadas no item 4.40.

4.45.3.1. A comprovação será exigida para a PROPONENTE isolada e, no caso de CONSÓRCIO, para pelo menos uma integrante.

## **CAPÍTULO V – DAS ETAPAS DA CONCORRÊNCIA**

5.1. Esta licitação será processada e julgada na ordem prevista no art. 51 da Lei Federal nº 13.303/16, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste Edital e no ato que a constitui.

5.2. A LICITAÇÃO seguirá a ordem de eventos indicadas a seguir:

1. Publicação do EDITAL
2. Solicitação de esclarecimentos
  - i. Publicação de esclarecimentos
3. Impugnação(ões) ao EDITAL.
  - i. Resposta à(s) Impugnação(ões).
4. Recebimento dos ENVELOPES A e B.
5. Sessão Pública de abertura dos ENVELOPE A e Documentos de Credenciamento, se o caso.
  - i. Realização da abertura do ENVELOPE A – GARANTIA DE PROPOSTA e Declarações Preliminares.
  - ii. Divulgação do parecer de licitantes classificadas.
6. Sessão Pública de Abertura dos ENVELOPES B – Proposta Econômica.
  - iii. Divulgação da classificação das Propostas Econômicas recebidas.
  - iv. Recebimento e Abertura dos ENVELOPES C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
  - v. Divulgação da decisão.



- vi. Abertura de prazo para interposição de Recurso em face das decisões de classificação e habilitação proferidas pela Comissão.
- vii. Se manifestado o interesse de interposição de Recurso, haverá a intimação das Licitantes e abertura de prazo para impugnação do Recurso.
- viii. Divulgação da Decisão da Comissão sobre os recursos e respectivas impugnações.
- ix. Homologação do resultado da LICITAÇÃO e adjudicação do objeto à Licitante Vencedora pelo Secretário de Estado, com a consequente divulgação no DOE.
- x. Cumprimento das Obrigações Prévias à assinatura do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA.
- xi. Convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO.

#### **SEÇÃO I – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 5.3. As Licitantes deverão entregar, na data e no local previstos no preâmbulo deste edital, os seguintes documentos:
- i. ENVELOPE A, contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e as Declarações Preliminares, conforme disposto na Seção I do Capítulo IV deste EDITAL;
  - ii. ENVELOPE B, contendo a Proposta Econômica, conforme descrito na Seção II do Capítulo IV deste EDITAL;
  - iii. Documentos para o credenciamento dos representantes legais das PROPONENTES.
- 5.4. O ENVELOPE C, contendo a Documentação de Habilitação, conforme especificado na Seção IV do Capítulo IV deste EDITAL, deverá ser entregue exclusivamente pela PROPONENTE mais bem classificada, no prazo e forma estipulados no item 5.37 deste EDITAL.
- 5.5. Os ENVELOPES A, B e C exigidos por este EDITAL deverão ser apresentados separadamente, em 3 (três) ENVELOPES distintos, opacos, lacrados e inviolados, devidamente rubricados no fecho, contendo as seguintes identificações:

#### **ENVELOPE A**

CONCORRÊNCIA Nº 389/2026 – CONCESSÃO DE USO DA ÁREA E DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE IMBITUBA, COMPREENDENDO SUA CONSTRUÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OPERAÇÃO E GESTÃO

**[ENVELOPE A – GARANTIA DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES PRELIMINARES]**

[DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO]



[DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES DA LICITANTE]

#### **ENVELOPE B**

CONCORRÊNCIA Nº 389/2026 – CONCESSÃO DE USO DA ÁREA E DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE IMBITUBA, COMPREENDENDO SUA CONSTRUÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OPERAÇÃO E GESTÃO

#### **[ENVELOPE B – PROPOSTA ECONÔMICA]**

[DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO]

[DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES DA LICITANTE]

#### **ENVELOPE C**

CONCORRÊNCIA Nº 389/2026 – CONCESSÃO DE USO DA ÁREA E DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE IMBITUBA, COMPREENDENDO SUA CONSTRUÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OPERAÇÃO E GESTÃO

#### **[ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO]**

[DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO]

[DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES DA LICITANTE]

- 5.6. Os ENVELOPES A e B mencionados neste EDITAL deverão ser entregues pessoalmente, ou por meio de um Participante Credenciado, diretamente à Comissão no dia 29 de outubro de 2026, das 14h às 16h, no Auditório da Secretaria de Estado da Administração, situado no Bloco II do Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina, Rod. SC 401 – Km 15, nº 4.600, Saco Grande II, Florianópolis, SC.
- 5.7. Serão aceitos apenas os ENVELOPES e Documentos de Credenciamento que forem entregues diretamente à Comissão. Não será admitido o envio pelos correios ou por qualquer outro meio de entrega.
- 5.8. Cada ENVELOPE deverá conter duas vias dos documentos: uma via em original ou cópia autenticada e a outra em cópia simples. Cada via deverá ser identificada como “1ª via” e “2ª via”, respectivamente, e ambas deverão ser apresentadas encadernadas de forma separada, com todas as páginas numeradas sequencialmente, incluindo as páginas de separação, catálogos, desenhos ou documentos semelhantes, se houver. A numeração da última página deverá corresponder ao total de páginas apresentadas em cada volume.
- 5.9. Além da forma física, os documentos deverão ser apresentados também em meio eletrônico (pen drive), em um formato de arquivo conhecido, sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo. O conteúdo deverá ser idêntico ao da primeira via apresentada em formato físico, sendo certo que, em caso de divergência, prevalecerá o conteúdo do meio físico.
- 5.10. Todos os documentos e certidões apresentados pelas PROPONENTES deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade, conforme disposto neste EDITAL.
- 5.10.1. Para as certidões que não apresentarem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- 5.10.2. Para efeitos de validade e regularidade, será considerada a data de entrega dos ENVELOPES A e B.
- 5.11. Todos os ENVELOPES entregues no curso da LICITAÇÃO, bem como o conteúdo destes, poderão ser rubricados pelos representantes credenciados das PROPONENTES que estiverem presentes à Sessão Pública e desejarem fazê-lo.
- 5.12. As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos relativos à preparação e apresentação dos ENVELOPES de GARANTIA DE PROPOSTA, Proposta Econômica e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não cabendo ao PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade, em qualquer hipótese, por esses custos, independentemente dos procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou do resultado obtido.
- 5.13. Documentos recebidos em desacordo com o disposto neste EDITAL e seus ANEXOS não serão considerados para qualquer finalidade, resultando na desclassificação da Licitante responsável.

## **SEÇÃO II – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E PARTICIPANTE CREDENCIADA**

- 5.14. Após o recebimento dos ENVELOPES A e B, será realizado o credenciamento dos representantes das Licitantes junto à Comissão, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 5.14.1. Para Licitantes que sejam empresas brasileiras, deverá ser apresentado: atos constitutivos e atas de eleição e/ou certidão simplificada, no caso de representantes legais estatutários ou

administradores. Para procuradores, deve ser apresentado o instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Licitante, todos os atos relativos à CONCORRÊNCIA, incluindo a capacidade de receber citação, representar a Licitante administrativa e judicialmente, fazer acordos e renunciar a direitos, conforme o modelo do Anexo 2 – Modelo 10 – Modelo de Procuração, acompanhado de documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), conforme última alteração arquivada no registro competente.

5.14.2. No caso de Licitantes em CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado no item anterior deverá ser outorgado pela Empresa Líder, e acompanhado de:

- i. Indicação da Empresa Líder como responsável pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO perante o Estado;
- ii. Procurações outorgadas pelos consorciados à Empresa Líder, conforme Anexo 2 – Modelo 8 – Modelo de Procuração (PROPONENTES em CONSÓRCIO), conferindo-lhe poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para transigir, compromissar-se, concordar com condições, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados com a CONCORRÊNCIA;
- iii. Documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (última alteração arquivada no registro competente); e
- iv. Compromisso de constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, assinado pelos consorciados.

5.14.3. Para empresas estrangeiras que participem isoladamente, deverá ser apresentado:

- I. Instrumento de procuração outorgado a representante residente e domiciliado no Brasil, conforme o Anexo 2 – Modelo 9 – Modelo de Procuração (PROPONENTES Estrangeiras), com poderes para: (i) Praticar todos os atos relativos à CONCORRÊNCIA; (ii) Receber citação e representar a Licitante administrativa e judicialmente; (iii) Fazer acordos e renunciar a direitos.
- II. Documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com assinaturas reconhecidas por notário ou autoridade competente, autenticados pela representação consular brasileira e traduzidos por tradutor público juramentado, conforme exigência legal.

5.15. O Credenciamento será válido para a Sessão Pública de abertura dos ENVELOPES e para todos os atos presenciais realizados no âmbito das Sessões Públicas da LICITAÇÃO, incluindo manifestações orais, assinatura de atas e declarações exigidas durante as sessões.

5.16. Licitantes que não cumprirem os requisitos de credenciamento de seus representantes não poderão se manifestar durante as Sessões Públicas, mas isso não impedirá sua participação na LICITAÇÃO.

5.17. Em qualquer momento das sessões, inclusive na Sessão Pública inicial, as Licitantes poderão credenciar novos representantes, substituir ou revogar o credenciamento já realizado, respeitando a limitação quantitativa e a documentação exigida.

5.18. O credenciamento, substituição ou revogação de representantes será registrado na ata da Sessão Pública correspondente.

5.19. O credenciamento de representante da Licitante não constitui condição para a entrega dos ENVELOPES.



5.20. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá representar apenas uma Proponente, e cada Proponente poderá participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

5.21. Durante as Sessões Públicas, toda comunicação entre a Comissão e as PROPONENTES será realizada por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS. As demais comunicações formais, realizadas fora das Sessões Públicas, seguirão os meios previstos neste EDITAL, independentemente do credenciamento.

### **SEÇÃO III - DA ANÁLISE DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO**

5.22. A participação da Proponente na SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA ficará condicionada à apresentação prévia, conforme os requisitos estabelecidos no EDITAL, dos seguintes documentos:

- i. Declarações Preliminares, conforme referidas na Seção I do Capítulo IV do EDITAL;
- ii. Documentos de Representação, conforme estabelecido na Seção II do Capítulo IV do EDITAL;
- iii. GARANTIA DE PROPOSTA, de acordo com as condições estipuladas no EDITAL e conforme o modelo previsto no Anexo 2 – Modelo 2 – Modelo de Carta de Apresentação de GARANTIA DE PROPOSTA.

5.23. Os documentos listados acima deverão integrar o ENVELOPE A.

5.24. Será inabilitada do certame a Licitante que apresentar os documentos em desconformidade com o exigido neste EDITAL e seus ANEXOS.

### **SEÇÃO IV – DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA**

5.25. A LICITAÇÃO regida por este EDITAL será conduzida em Sessão Pública, que incluirá a abertura do ENVELOPE B, a classificação das PROPONENTES e, se for o caso, a realização de lances em Viva-Voz.

5.26. Serão consideradas PROPONENTES Classificadas aquelas cuja Proposta Econômica atenda integralmente às exigências estabelecidas na legislação aplicável e que se submeta às condições e termos previstos neste EDITAL.

5.27. Após a abertura das Propostas Econômicas, estas serão ordenadas com base no critério de maior Valor de Outorga Fixa.

5.28. Em seguida, proceder-se-á à classificação preliminar das PROPONENTES, de acordo com suas respectivas ofertas de Valor de Outorga Fixa, em ordem decrescente.

5.29. Participarão da fase de Leilão em Viva-Voz as PROPONENTES Classificadas que atenderem a pelo menos uma das seguintes condições após o resultado preliminar:

- i. Estar entre as 3 (três) maiores ofertas.
- ii. O valor da oferta ser igual ou superior a 80% do valor da maior oferta.

5.30. Na ausência de PROPONENTES que cumpram os critérios para participar da Etapa de Viva-Voz, a LICITAÇÃO será finalizada, sendo declarada vencedora a Proponente que tenha apresentado o maior Valor de Outorga Fixa.

- i. Caso existam PROPONENTES habilitadas para a Etapa de Viva-Voz, a LICITAÇÃO seguirá conforme disposto no item 5.31.



5.31. No caso do item 5.29, a Etapa de Viva-Voz terá início a partir da maior proposta oferecida, seguindo os seguintes critérios:

5.31.1. O diretor da sessão poderá determinar um tempo máximo entre os lances das PROPONENTES.

5.31.2. Cada lance deverá superar o valor da própria Proposta da Proponente, observando que:

5.31.2.1. O lance deverá respeitar o intervalo mínimo entre lances, estabelecido pela Presidente da Comissão;

5.31.2.2. O lance deverá alterar a posição da Proponente na classificação provisória do Leilão;

5.31.2.3. Não poderá haver lances com valores idênticos aos de outra Proponente;

5.31.2.4. A Presidente da Comissão não aceitará lances que resultem em um Valor Global de Outorga Fixa que torne indeterminada a titularidade da Proponente.

5.32. Será declarada vencedora a Proponente que mantiver a titularidade após o encerramento do Leilão.

5.33. A Presidente da Comissão anunciará o encerramento do Leilão quando, ao término do prazo para novos lances, nenhuma Proponente apresentar nova oferta, seguindo as condições descritas no item 5.31. O resultado provisório estabelecido após o último lance será, então, considerado o resultado final do Leilão.

5.34. Imediatamente após o término da última Etapa de Viva-Voz, todas as PROPONENTES participantes desta etapa deverão ratificar o lance final, por meio da assinatura de carta conforme o Anexo 2 – Modelo 5 – Modelo de Ratificação de Proposta Econômica do EDITAL.

5.35. Em caso de empate entre propostas, não solucionado mediante o procedimento de apregoação à viva-voz, conforme disposto nos itens 5.29 e 5.31 e respectivos subitens, o desempate será realizado mediante reapresentação de propostas escritas, devendo os licitantes apresentar novos valores em ENVELOPE fechado, sendo declarada vencedora a Proponente que ofertar o maior valor nesta etapa.

5.35.1. As propostas escritas reapresentadas deverão observar, no que couber, as disposições estabelecidas no item 5.31.2, garantindo-se a estrita conformidade com os requisitos formais, materiais e prazos previstos no EDITAL, sob pena de desclassificação sumária em caso de irregularidade.

5.35.2. Persistindo o empate após a reapresentação de propostas escritas, aplicar-se-ão, de forma sucessiva e obrigatória, os critérios legais de preferência previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, na forma estabelecida no item 4.7, iv, deste EDITAL.

5.35.3. O não comparecimento ou a desistência de qualquer licitante na etapa de reapresentação de propostas escritas implicará a exclusão do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no EDITAL e na legislação pertinente.

#### **SEÇÃO V – DA ANÁLISE DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

5.36. A Comissão procederá à abertura do ENVELOPE C, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apenas da Proponente vencedora.

5.37. A Proponente mais bem classificada deverá entregar o ENVELOPE C na Sessão Pública de abertura do ENVELOPE B.



- 5.37.1. Após o recebimento do ENVELOPE C, a Comissão procederá com sua abertura. Se a Proponente cumprir todas as exigências de habilitação, conforme estabelecido na data de entrega dos ENVELOPES A e B, será declarada vencedora da LICITAÇÃO.
- 5.38. Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos poderão ser corrigidas, conforme o item 1.38 deste EDITAL, de acordo com os procedimentos e prazos definidos pela Comissão. Considera-se falha ou defeito formal aquele que (i) não altere a substância do objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com segurança, as informações contidas no documento.
- 5.39. A Proponente que apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o exigido neste EDITAL e seus ANEXOS será inabilitada do certame.
- 5.40. A inabilitação da Licitante considerada vencedora implicará:
- i. A execução integral da sua GARANTIA DE PROPOSTA; e
  - ii. A abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Licitante que tenha apresentado a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, até que uma Licitante cumpra os requisitos de habilitação, sendo então declarada vencedora.

#### **SEÇÃO VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 5.41. Em fase recursal única, as Licitantes que participarem da CONCORRÊNCIA poderão recorrer das decisões de classificação e habilitação proferidas pela Comissão.
- 5.42. Os recursos mencionados nesta Seção deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata da Sessão Pública.
- 5.43. Após a interposição, o recurso será comunicado às demais Licitantes, que terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, para impugná-lo, conforme:
- i. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observando-se, neste caso, o prazo de 10 (dez) dias úteis;
  - ii. As Licitantes participantes da LICITAÇÃO poderão apresentar pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato para o qual não caiba recurso hierárquico.
- 5.44. Os recursos e pedidos de reconsideração somente serão admitidos se redigidos em língua portuguesa, assinados por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou pessoa substabelecida nesses poderes específicos, desde que acompanhados de comprovação dos referidos poderes, devendo ser protocolados via correio eletrônico no endereço [celppi@sea.sc.gov.br](mailto:celppi@sea.sc.gov.br) até às 18h. Após esse horário, o protocolo será considerado no dia útil subsequente.
- 5.45. Recursos e pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo e horário estabelecidos ou enviados para local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 5.46. Os recursos e pedidos de reconsideração interpostos contra o julgamento das Propostas Econômicas ou contra a habilitação ou inabilitação da Licitante terão efeito suspensivo.



5.47. Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado no site [www.portaldecompras.sc.gov.br/](http://www.portaldecompras.sc.gov.br/) e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

#### **SEÇÃO VII – DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

5.48. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será submetido pela Comissão à Autoridade Competente, que poderá, conforme o caso:

- i. Determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades;
- ii. Revogar a LICITAÇÃO por motivo de conveniência e oportunidade, quando julgado conveniente pelo Poder Público;
- iii. Proceder à anulação da LICITAÇÃO, seja de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que for identificada uma ilegalidade insanável, que inviabilize a continuidade do certame;
- iv. Adjudicar o objeto da LICITAÇÃO à Proponente vencedora e homologar o resultado final da LICITAÇÃO, confirmando a sua validade e eficácia jurídica.

#### **SEÇÃO VIII – DO CRONOGRAMA DE EVENTOS**

5.49. O desenvolvimento das etapas da CONCORRÊNCIA seguirá a ordem de eventos estabelecida na tabela abaixo, respeitando as diretrizes e prazos constantes deste EDITAL:

Eventos	Descrição dos Eventos	Etapas
1	Publicação do EDITAL.	Início do processo licitatório
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos e impugnação ao EDITAL.	Fase de esclarecimentos e impugnação
3	Divulgação da ata com os esclarecimentos ao EDITAL.	Esclarecimentos
4	Divulgação do resultado do julgamento da impugnação ao EDITAL.	Resultado da impugnação
5	Recebimento (i) das Declarações Preliminares, Documentos de Representação e GARANTIA DE PROPOSTA; (ii) da Proposta Econômica e Carta de Apresentação da Proposta Econômica, a ser realizada no Auditório da Secretaria de Estado da Administração.	Recebimento de documentos
6	Divulgação, no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE da análise da Comissão sobre os	Divulgação de análise

	documentos referentes às Declarações Preliminares, Documentos de Representação e GARANTIA DE PROPOSTA não aceitas e sua motivação.	
7	SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA a ser realizada no Auditório da Secretaria de Estado da Administração, situado no Bloco II do Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina, Rod. SC 401 – Km 15, nº 4.600, Saco Grande II, Florianópolis, SC. Abertura das Propostas Econômicas das PROPONENTES cujas Garantias da Proposta tiverem sido aceitas e realização da fase de lances em Viva-Voz, se cabível.	Sessão pública e lances
8	Divulgação da ordem de classificação das Propostas Econômicas.	Classificação das propostas
9	Abertura e Divulgação do ENVELOPE C com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	Abertura de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10	Publicação da ata de julgamento relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Proponente classificada em primeiro lugar.	Julgamento da habilitação
11	Prazo para interposição dos Recursos.	Fase recursal
12	Publicação do julgamento dos Recursos.	Divulgação do resultado dos recursos
13	Homologação do resultado e adjudicação do objeto.	Homologação
14	Prazo final, conforme item 6.1, para comprovação de atendimento, pela Proponente vencedora, das obrigações previstas na Seção I do Capítulo VI deste EDITAL.	Comprovação de obrigações
15	Convocação do Adjudicatário para celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO.	Celebração do CONTRATO

## CAPÍTULO VI – DO CONTRATO DE CONCESSÃO



## SEÇÃO I – DAS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. As obrigações descritas no item 6.2 abaixo deverão ser cumpridas pela ADJUDICATÁRIA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato de homologação, podendo ser prorrogado justificadamente a critério do PODER CONCEDENTE. Após o cumprimento das obrigações pela ADJUDICATÁRIA, a Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias disporá de 15 (quinze) dias para análise e validação, prazo esse que também poderá ser prorrogado, se necessário.
- 6.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os seguintes documentos:
- i. Comprovação do pagamento do valor de R\$ 1.422.447,69 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos) ao grupo de empresas responsável pela elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e jurídica, conforme autorizado pelo art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95 e pelo EDITAL de Chamamento Público – PMI n.º 01/2024-SCPAR.
  - ii. Comprovação do pagamento relativo ao ressarcimento das despesas e custos operacionais incorridos pela InvestSC, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente ao assessoramento técnico especializado na estruturação do projeto, conforme previsto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95 combinado com o art. 24 do Decreto Estadual n.º 643/2024.
  - iii. Os valores referidos nos itens acima serão atualizados pela variação mensal do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme cálculo baseado na relação entre o último índice disponível na data de efetivação do ressarcimento e o IPCA divulgado pelo IBGE para o mês de janeiro de 2025.
- 6.3. Apresentação da ata da assembleia geral de constituição da CONCESSIONÁRIA, na forma de sociedade anônima ou limitada, com eventuais atas posteriores e o respectivo CONTRATO/estatuto social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, com inscrição no CNPJ/MF, contendo:
- i. A composição societária, com descrição dos tipos de ações e participação de cada acionista por tipo de ação;
  - ii. Os órgãos de administração;
  - iii. Compromisso com os princípios de governança corporativa na gestão da CONCESSIONÁRIA;
  - iv. Sede em território nacional;
  - v. Finalidade exclusiva de exploração do objeto da CONCESSÃO;
  - vi. Comprovação da subscrição de capital social mínimo no valor de R\$5.165.952,15 (cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), correspondente a 20% do valor estimado de investimentos iniciais, bem como a integralização de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) desse capital social até a assinatura do CONTRATO, em moeda corrente nacional.
- 6.4. Contratação da Garantia de Execução pela ADJUDICATÁRIA, conforme as condições estabelecidas no Anexo da Minuta do CONTRATO, com valor mínimo de R\$ 3.301.703,99 (três milhões, trezentos e um mil, setecentos e três reais e noventa e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.
- 6.5. Antes da formalização do CONTRATO, a Comissão deverá verificar a regularidade fiscal da ADJUDICATÁRIA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o



Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir certidões negativas de inidoneidade, impedimento e débitos trabalhistas, anexando-as ao processo.

- 6.6. Se aplicável, apresentação do CONTRATO ratificado entre a CONCESSIONÁRIA e a pessoa jurídica contratada para a prestação dos serviços objeto da LICITAÇÃO, nos termos do item 4.41 e seus subitens.
- 6.7. No caso de ADJUDICATÁRIA que tenha participado da licitação na qualidade de CONSÓRCIO, a constituição da CONCESSIONÁRIA deverá observar os termos do Compromisso de Constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO previsto neste EDITAL.
- 6.8. As Partes poderão recorrer ao PODER CONCEDENTE para mediação e solução de conflitos que interfiram na execução das obrigações anteriores à celebração do CONTRATO.

## **SEÇÃO II – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

- 6.9. Cumpridas todas as exigências estabelecidas nos itens anteriores, a CONCESSIONÁRIA será formalmente convocada a assinar o CONTRATO, conforme previsto no Anexo – Minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 6.10. Caso a ADJUDICATÁRIA ou a CONCESSIONÁRIA se recuse a assinar o CONTRATO dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, ou deixe de cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura, a Comissão poderá:
  - 6.10.1. Convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com o objetivo de obter Maior Valor de Outorga, mesmo que inferior ao ofertado pela ADJUDICATÁRIA;
  - 6.10.2. Se nenhuma das PROPONENTES remanescentes aceitar cumprir as condições estabelecidas pelo Proponente vencedor, convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação, para negociação, ainda que a proposta de desconto seja inferior à ofertada pela ADJUDICATÁRIA;
  - 6.10.3. Na ausência de acordo para melhorar as condições, convocar as PROPONENTES remanescentes, de acordo com a ordem de classificação de suas Propostas Econômicas, para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sob as mesmas condições propostas pela primeira classificada;
  - 6.10.4. Aplicar uma multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, como forma de ressarcimento pelos prejuízos causados, além de executar imediatamente a GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo da possibilidade de indenização por perdas e danos ao PODER CONCEDENTE, caso o valor da GARANTIA DE PROPOSTA se revele insuficiente;
  - 6.10.5. Declarar o impedimento da ADJUDICATÁRIA, caso Licitante individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, de todas as empresas consorciadas, de participar de novas licitações e contratar com o PODER CONCEDENTE, pelo prazo de 2 (dois) anos.

## **SEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

- 6.11. O prazo de vigência do CONTRATO será de 35 (trinta e cinco) anos, admitida hipótese de prorrogação única de até 5 (cinco) anos, nos termos estabelecidos no CONTRATO (Anexo 4).



- 6.12. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO deverão coincidir com o ano calendário, ou seja, o período de doze meses compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.
- 6.13. A legislação aplicável ao CONTRATO será exclusivamente a brasileira, com base em seus princípios orientadores, não sendo permitida a invocação de qualquer direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo para fins interpretativos.
- 6.14. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar RECEITAS ACESSÓRIAS, de forma direta ou por meio de contratos com terceiros, sob sua exclusiva responsabilidade e risco, nos termos e condições estabelecidos no Capítulo IV da Minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO (Anexo 4).

## **CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste EDITAL, sem prejuízo da execução das garantias prestadas, autorizará o PODER CONCEDENTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a aplicar às Licitantes e à ADJUDICATÁRIA as seguintes penalidades:
  - i. Advertência;
  - ii. Multa; e
  - iii. Suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com o PODER CONCEDENTE, por até 2 (dois) anos.
- 7.2. Além das penalidades descritas no item 7.1, a autoridade competente poderá declarar a inidoneidade da infratora para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto subsistirem os motivos da punição, ou até que ocorra a sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.
- 7.3. O não cumprimento de qualquer condição precedente à CONCESSÃO, especialmente o não aporte das garantias dentro dos prazos estipulados, configurará a recusa da Licitante ou ADJUDICATÁRIA em receber a CONCESSÃO, sendo considerado descumprimento integral das obrigações assumidas. Essa conduta sujeitará a parte infratora às penalidades previstas neste Capítulo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, sempre mediante processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

## **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 13.303/2016.
- 8.2. A anulação da LICITAÇÃO por motivo de ilegalidade não gera qualquer obrigação de indenização por parte do PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 62, §1º, da Lei nº 13.303/2016.
- 8.3. A nulidade da LICITAÇÃO implica, necessariamente, a nulidade do CONTRATO decorrente desta, conforme estabelece o art. 62, §2º, da Lei nº 13.303/2016.



- 8.4. Caso o PODER CONCEDENTE constate, após a fase de habilitação, que qualquer documento apresentado por uma Licitante era falso ou inválido à época de sua apresentação, poderá desclassificá-la, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais danos causados.
- 8.5. Além do disposto no item 8.1, a revogação da CONCORRÊNCIA só poderá ser determinada pelo Governador do Estado, por motivos de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados e suficientes para justificar tal medida, assegurada a manifestação prévia dos interessados.
- 8.6. O PODER CONCEDENTE, por sua iniciativa ou mediante provocação de terceiros, deve anular a CONCORRÊNCIA ao constatar qualquer ilegalidade insuscetível de correção.
- 8.7. A Licitante se compromete a informar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer momento, qualquer fato ou circunstância superveniente que impeça o cumprimento das condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.
- 8.8. Salvo disposição expressa em contrário, os prazos para cumprimento de obrigações começam e vencem em dias úteis de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte quando coincidirem com feriados ou dias sem expediente.

Florianópolis/SC, [data da assinatura digital]

---

**VÂNIO BOING**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO